



Bruxelas, 24 de outubro de 2022
(OR. en)

13975/22

ENV 1060
AGRI 577
FORETS 104
PECHE 416
POLMAR 67
PI 138
ONU 125
RECH 562
CADREFIN 187

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 24 de outubro de 2022

para: Delegações

n.º doc. ant.: 13784/1/22 REV 1

Assunto: Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):

- Décima quinta reunião da Conferência das Partes (COP 15) na CDB
 - Décima reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP 10)
 - Quarta reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP 4)
 - (Montreal, Canadá, de 7 a 19 de dezembro de 2022)
 - Conclusões do Conselho
-

Enviam-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o assunto em epígrafe, aprovadas pelo Conselho na sua 3903.^a reunião realizada em 24 de outubro de 2022.

Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB):

Preparação da décima quinta reunião da Conferência das Partes (COP 15) na CDB

Preparação da décima reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP 10)

Preparação da quarta reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP 4)

(Montreal, Canadá, de 7 a 19 de dezembro de 2022)

– Projeto de conclusões do Conselho –

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as seguintes conclusões do Conselho:

- Povos indígenas¹;
- Convenção sobre a Diversidade Biológica: Preparação da Conferência das Partes (COP 14) na CDB, preparação da nona reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica (COP-MOP 9), preparação da terceira reunião da Conferência das Partes na CDB, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios (COP-MOP 3)²
- Os oceanos e os mares³;

¹ ST 8814/17.

² ST 12948/18.

³ ST 14249/19.

- Uma bioeconomia sustentável para a Europa: Reforçar as ligações entre economia, sociedade e ambiente"⁴;
- A intensificação da ação da UE para proteger e restaurar as florestas a nível mundial⁵;
- Preparação do quadro mundial para a biodiversidade após 2020 Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB)⁶;
- Estratégia do Prado ao Prato⁷;
- Biodiversidade – necessidade de ação urgente⁸;
- Tornar a recuperação circular e ecológica⁹;
- Estratégia da União para produtos químicos sustentáveis: tempo de agir¹⁰;
- Prioridades da UE para a Cimeira das Nações Unidas sobre Sistemas Alimentares de 2021¹¹;
- Nova Estratégia da UE para as Florestas 2030¹²;
- Diplomacia climática da UE: acelerar a aplicação dos resultados de Glasgow¹³;

⁴ ST 14594/19.

⁵ ST 15151/19.

⁶ ST 15272/19 + COR 1.

⁷ ST 12099/20.

⁸ ST 12210/20.

⁹ ST 13852/20.

¹⁰ ST 6941/21.

¹¹ ST 9335/21.

¹² ST 13537/21.

¹³ ST 6120/22.

SALIENTANDO que é necessário executar plenamente e com eficácia a CDB e os respetivos protocolos e PROFUNDAMENTE ALARMADO com a constante perda de biodiversidade e as consequências para a prestação de serviços ecossistémicos e o bem-estar humano, conforme sublinhado na quinta edição das Perspetivas Mundiais sobre a Biodiversidade (GBO-5)¹⁴, nos relatórios divulgados pela Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos (IPBES)¹⁵, bem como do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC)¹⁶ e do Painel Internacional de Recursos (IRP)¹⁷, REALÇANDO a sua forte convergência quanto às crises mundiais interdependentes constituídas pela perda da biodiversidade, pela degradação dos ecossistemas, pelas alterações climáticas e poluição, bem como a necessidade de proceder a urgentes e transformativas alterações, visto que a situação continuará a agravar-se com consequências possivelmente irreversíveis se os cenários se mantiverem inalterados;

¹⁴ Secretariado da Convenção sobre a Diversidade Biológica (2020), Perspetivas Mundiais sobre a Biodiversidade (GBO-5), Montreal.

¹⁵ Por exemplo IPBES (2019): Relatório de avaliação mundial sobre a biodiversidade e os serviços ecossistémicos da Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos, IPBES (2022): Avaliação temática da utilização sustentável das espécies selvagens da Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos, IPBES (2022): Avaliação metodológica da diversidade de valores e da valorização da natureza da Plataforma Intergovernamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os Serviços Ecossistémicos.

¹⁶ Sexto relatório de avaliação, o oceano e a criosfera num clima em mudança, as alterações climáticas e os solos, o aquecimento global de 1,5°C.

¹⁷ IRP (2019). Global Resources Outlook 2019: Natural Resources for the Future We Want [Perspetivas mundiais em matéria de recursos 2019: Recursos naturais para o futuro a que aspiramos].

RECONHECENDO que a Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável e os seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Década das Nações Unidas para a Restauração dos Ecossistemas e a Década dos Oceanos das Nações Unidas são altamente pertinentes e se reforçam mutuamente; e CONGRATULANDO-SE com a adoção, por ocasião da quinta reunião da Assembleia das Nações Unidas para o Ambiente (UNEA 5), das resoluções¹⁸ com vista a erradicar a poluição por plásticos rumo a um instrumento internacional juridicamente vinculativo, reforçar a economia circular enquanto contributo para alcançar um consumo e uma produção sustentáveis, sobre a gestão sustentável do azoto, a boa gestão dos produtos químicos e dos resíduos e sobre soluções baseadas na natureza para apoiar o desenvolvimento sustentável que inclui uma definição acordada a nível internacional de "soluções baseadas na natureza"; CONGRATULANDO-SE ainda com a resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas sobre o direito humano a um ambiente limpo, saudável e sustentável¹⁹ e a declaração política "O nosso oceano, o nosso futuro, a nossa responsabilidade", adotada na Segunda Conferência das Nações Unidas sobre os Oceanos, realizada em Lisboa em junho e julho de 2022.

CONDENANDO com a maior veemência possível a guerra de agressão da Federação da Rússia contra a Ucrânia por violar gravemente o direito internacional e estar a causar um enorme número de mortos e feridos, nomeadamente entre a população civil, bem como a degradação ambiental, a poluição e o risco para a biodiversidade e os ecossistemas a longo prazo, por destruir habitats naturais e zonas protegidas; incluindo as de espécies raras e ameaçadas em violação flagrante da CDB e por atrasar as medidas tão necessárias para travar a perda de biodiversidade e restaurar a natureza; SUBLINHANDO que a guerra da Rússia contra a Ucrânia tem graves repercussões para a economia e a segurança alimentar, além de pôr em risco a segurança e a estabilidade mundiais, o que exige que sejam tomadas com urgência medidas e ações de resposta fortes por parte da comunidade internacional; EXIGINDO que a Rússia cesse imediatamente as suas ações militares e DEFENDENDO que a Rússia seja responsabilizada por, nomeadamente, os danos causados à biodiversidade e aos ecossistemas na Ucrânia;

SALIENTANDO que é fundamental continuar a desenvolver uma economia circular, a fim de alcançar padrões de consumo e de produção sustentáveis que contribuam para resolver os problemas da perda de biodiversidade a nível mundial, das alterações climáticas, da desflorestação, da degradação dos ecossistemas, do stresse hídrico, da poluição e as repercussões sobre a saúde humana;

¹⁸ UNEP/EA.5/Res.2, Res.5, Res.7, Res.11 e Res.14.

¹⁹ Resolução A/RES/76/300.

REAFIRMA a importância da abordagem de precaução, prevista na Declaração do Rio sobre Ambiente e Desenvolvimento, para a CDB e os seus protocolos e a sua aplicação a todos os níveis;

Capítulo I — Quadro Mundial para a Biodiversidade pós-2020, questões conexas e mecanismos para reforçar a aplicação

1. APELA à adoção de um quadro mundial para a biodiversidade pós-2020 ambicioso, abrangente e portador de mudança, com uma missão concisa clara e motivante, suscetível de ser facilmente comunicada com vista a desencadear ações urgentes e transformadoras a fim de travar e inverter a perda de biodiversidade e alcançar o objetivo de um mundo respeitador da natureza até 2030;
2. ESTÁ EMPENHADO em adotar objetivos ambiciosos e, sempre que possível, mensuráveis e definidos a longo prazo para 2050, resultados intermédios e metas para 2030 orientadas para a ação que, ao mesmo tempo, respondam com eficácia às causas diretas e indiretas da perda de biodiversidade e vão além da ambição das metas de biodiversidade de Aichi, graças a um mecanismo de execução forte e reforçado e um quadro de acompanhamento robusto com indicadores para o efeito;
3. SALIENTA que é necessário incluir nos objetivos e metas nomeadamente os seguintes elementos e ações:
 - Até 2030, conservar pelo menos 30 % dos solos mundiais e pelo menos 30 % dos oceanos, em especial as zonas que são particularmente importantes para a biodiversidade e os serviços ecossistémicos através de redes de zonas protegidas, geridas de forma eficaz e equitativa, que sejam representativas do ponto de vista ecológico e bem interligadas, bem como outras medidas eficazes de conservação por zona²⁰, salvaguardando os direitos dos povos indígenas e das comunidades locais conforme estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas e no direito internacional dos direitos humanos;

²⁰ Tal como definido na CBD/COP/DEC/14/8.

- Até 2030, intensificar a ação para a restauração eficaz dos ecossistemas degradados, a fim de colocar a biodiversidade na via da recuperação, procedendo à restauração de 3 mil milhões de hectares de solos e ecossistemas de água doce degradados e 3 mil milhões de hectares de ecossistemas oceânicos, incluindo ecossistemas e solos ricos em carbono, reforçando a integridade e a conectividade dos ecossistemas, os espaços verdes e azuis, bem como a biodiversidade nas zonas urbanas;
- Até 2030, eliminar todas as formas de captura, comércio e utilização ilegais, não sustentáveis ou não seguras de espécies selvagens, tomando medidas ambiciosas para a conservação das espécies, incluindo ações destinadas a melhorar o estado de conservação das espécies ameaçadas;
- Até 2030, travar a extinção causada pelo ser humano de espécies conhecidas ameaçadas e todas as extinções causadas pelo ser humano até 2050, reduzindo o risco de extinção, bem como salvaguardando e mantendo a diversidade genética e o potencial de adaptação das populações de espécies selvagens e domesticadas;
- Até 2030, aproveitar todo o potencial das soluções baseadas na natureza²¹, assegurando simultaneamente as suas salvaguardas sociais e ambientais e reforçando os seus múltiplos benefícios;
- Até 2030, reduzir os níveis e os riscos de poluição proveniente de todas as fontes, incluindo produtos químicos, nutrientes e pesticidas e outras substâncias, especialmente substâncias que suscitam elevada preocupação, bem como a poluição sonora e luminosa, para níveis que não sejam prejudiciais para a biodiversidade, as funções ecossistémicas e a saúde humana, estabelecendo metas numéricas de redução de nutrientes e pesticidas e erradicando a poluição por plásticos;
- Até 2030, gerir as vias de introdução de espécies exóticas, prevenir a introdução e o estabelecimento de todas as espécies exóticas invasoras prioritárias, reduzir a taxa de introdução e estabelecimento de espécies exóticas invasoras e erradicar ou controlar as espécies exóticas invasoras já estabelecidas, a fim de reduzir o seu impacto na biodiversidade;

²¹ Conforme definido na Resolução da UNEA "Soluções baseadas na natureza em prol do desenvolvimento sustentável" (PNUA/EA/Res.5).

- Até 2030, gerir de forma sustentável todas as zonas sujeitas a utilizações produtivas, promovendo a utilização sustentável da biodiversidade e aplicando com eficácia os princípios agroecológicos, bem como outras práticas pertinentes respeitadoras da biodiversidade a uma escala significativa, com metas numéricas estabelecidas, nomeadamente melhorando significativamente o estado dos polinizadores e a biodiversidade dos solos e contribuindo para a produtividade, a eficiência dos recursos e a resiliência a longo prazo destes sistemas, conservando e restaurando a biodiversidade e mantendo os serviços ecossistémicos;
- Até 2030, fazer face às alterações na utilização dos solos e do mar que afetem negativamente a biodiversidade em todos os ecossistemas, bem como manter os ecossistemas intactos, críticos e ameaçados existentes, e minimizar a perda de outras zonas de elevado valor em termos de biodiversidade;

4. SUBLINHA a importância crucial da plena aplicação do quadro mundial para a biodiversidade a todos os níveis, a fim de estimular a ação dos Governos e de toda a sociedade, bem como em todo o sistema das Nações Unidas; SUBLINHA a importância do Programa de Ação para a Natureza e as Pessoas – de Charm-El Cheikh a Kunming para o êxito da aplicação do quadro mundial para a biodiversidade e CONGRATULA-SE com o desenvolvimento e a aplicação de instrumentos auxiliares para reforçar a execução, a responsabilização e a transparência;
5. REGISTA COM APREÇO o número significativo de países que se comprometeram a inverter a perda de biodiversidade até 2030, subscrevendo o Compromisso dos Dirigentes em prol da Natureza, ou que aderiram à Coligação de Elevada Ambição para a Natureza e as Pessoas, à Aliança Mundial para os Oceanos, à Coligação de Elevada Ambição para a Biodiversidade situadas além da Jurisdição Nacional ou aos "Líderes Azuis"; Congratula-se com o papel catalisador destas e de outras coligações relevantes no que diz respeito às grandes ambições para o desenvolvimento e aplicação do quadro e CONVIDA os países que ainda o não fizeram a aderir a estas coligações;

6. SALIENTA a importância dos conhecimentos tradicionais, das inovações e das práticas sustentáveis dos povos indígenas e das comunidades locais, nomeadamente através da sua participação plena e efetiva com consentimento livre, prévio e informado, e RECONHECE os direitos dos povos indígenas e comunidades locais, tal como estabelecido na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) e no direito internacional dos direitos humanos, aquando do desenvolvimento e da aplicação do quadro mundial para a biodiversidade;
7. SUBLINHA que a participação plena e efetiva dos órgãos de poder infranacional, dos municípios e dos outros órgãos de poder local, de organizações não governamentais, de grupos de mulheres, de jovens, da comunidade empresarial e financeira, da comunidade científica, do meio académico, de representantes de setores relacionados ou dependentes da biodiversidade, dos cidadãos e de outras partes interessadas, reconhecendo devidamente os respetivos papéis, é crucial para o desenvolvimento e a aplicação eficiente e eficaz do quadro;
8. SALIENTA que é importante reforçar a articulação entre a proteção da biodiversidade e os direitos humanos, a equidade intergeracional, a igualdade de género, as abordagens baseadas nos direitos e sensíveis às questões de género no quadro mundial para a biodiversidade; e APELA à adoção do Plano de Ação em matéria de Igualdade de Género pós-2020;

Informação sequenciada digital sobre os recursos genéticos

9. CONFIRMANDO embora a sua disponibilidade para contribuir para encontrar uma solução para a questão da informação sequenciada digital sobre recursos genéticos; SALIENTA, no entanto, que qualquer solução deve assentar nas práticas existentes nas bases de dados, deve preservar o livre acesso à informação sequenciada digital a partir de bases de dados públicas e integrar o reforço de capacidades, ser prática e facilmente aplicável, garantir a segurança e a clareza jurídicas, gerar mais benefícios do que custos, reforçar-se mutuamente com outros instrumentos de acesso e partilha dos benefícios (APB) e assegurar que os benefícios partilhados contribuam para a conservação e a utilização sustentável da biodiversidade e apoiem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável pertinentes;

Mobilização de recursos e mecanismo financeiro

10. RECONHECE a importância de uma mobilização de recursos específica, previsível e adequada em prol da biodiversidade;
11. SALIENTA que a UE e os seus Estados-Membros cumpriram, em conjunto, o compromisso que haviam anteriormente assumido de duplicar os fluxos financeiros destinados à biodiversidade para os países em desenvolvimento e as economias em transição até 2015 e manter este nível até 2020; RECORDA o compromisso assumido pela Comissão Europeia no sentido de a UE duplicar o financiamento externo para a biodiversidade, em particular a favor dos países mais vulneráveis, e LEMBRA que os Estados-Membros da UE são, no seu conjunto, quem mais contribui para o Fundo para o Ambiente Mundial (FAM) e que a reconstituição do FAM⁸ aumentará substancialmente o financiamento internacional para a biodiversidade;
12. SALIENTA que importa aumentar a eficiência dos recursos disponíveis e mobilizar recursos novos e adicionais a partir de todas as fontes para aplicar o quadro mundial para a biodiversidade, e SUBLINHA a necessidade de todos os países mobilizarem recursos financeiros adicionais para colmatar o défice de financiamento global em prol da biodiversidade:
 - Alinhando todos os fluxos financeiros pelos objetivos do quadro mundial para a biodiversidade e protegendo a biodiversidade em todos os fluxos financeiros pertinentes, a fim de evitar impactos negativos na biodiversidade e, sempre que possível, de produzir benefícios conexos;
 - Identificando, até 2025, eliminando e reorientando, até 2030, os incentivos prejudiciais para a biodiversidade, incluindo subsídios, a fim de minimizar os seus impactos negativos, e reforçando os incentivos positivos e os instrumentos económicos;
 - Aumentando o financiamento nacional e internacional a favor da biodiversidade, em consonância com a ambição do quadro mundial para a biodiversidade, nomeadamente através:
 - o Do reforço do FAM enquanto mecanismo financeiro da CDB, assegurando a contribuição para o financiamento da biodiversidade e a aplicação efetiva do quadro mundial para a biodiversidade;

- De um forte compromisso das instituições financeiras públicas e privadas internacionais e nacionais, incluindo os bancos multilaterais de desenvolvimento, no sentido de reforçar ainda mais as ambiciosas ações em matéria de biodiversidade, reforçar a mobilização de financiamento privado, apoiar as reformas regulamentares através do desenvolvimento de instrumentos adequados e aumentar e divulgar o seu financiamento para a natureza, comprometendo-se a contribuir de forma concreta para o financiamento internacional da biodiversidade até à COP 15.2 da CDB;
- De maiores sinergias com a ação climática, nomeadamente canalizando maior financiamento para soluções baseadas na natureza, tendo em conta os seus múltiplos benefícios para a natureza, o clima e as pessoas;
- Do desenvolvimento e da execução de planos nacionais de financiamento da biodiversidade ou de instrumentos semelhantes alinhados com as estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade;

Reforço das capacidades, cooperação técnica e científica, gestão dos conhecimentos e comunicação

13. SALIENTA que o reforço e o desenvolvimento de capacidades, a transferência de tecnologias, a cooperação técnica e científica e a gestão de conhecimentos são instrumentos prioritários para a aplicação eficaz e eficiente do quadro mundial para a biodiversidade e que a comunicação, a educação e a sensibilização do público, a investigação e a produção e gestão de conhecimentos devem ser reforçadas e APELA à adoção de um quadro estratégico a longo prazo para o reforço das capacidades após 2020, a componente de gestão dos conhecimentos e uma estratégia de comunicação para o quadro mundial para a biodiversidade;
14. SALIENTA que são necessários centros regionais para a cooperação técnica e científica, a transferência de tecnologias e o reforço de capacidades e CONGRATULA-SE com os preparativos para a criação de um centro mundial de conhecimentos sobre a biodiversidade;

Mecanismos de planeamento, acompanhamento, comunicação de informação e revisão

15. APELA à adoção, na COP 15, de um mecanismo sólido e reforçado para o planeamento, a comunicação de informação e a revisão, juntamente com um sólido quadro de acompanhamento com indicadores-chave, a fim de assegurar e reforçar a execução e promover o compromisso político, evitando simultaneamente duplicações e sobreposições com outros mecanismos existentes, o que inclui:
- Estratégias e planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade atualizados ou revistos, enquanto principais instrumentos para a aplicação da CDB a nível nacional e que devem ser alinhados com os objetivos e metas do quadro mundial para a biodiversidade em tempo útil para serem analisados na COP 16;
 - Metas nacionais, integradas nos planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade ou separadas, reportadas ou comunicadas em conformidade com um modelo acordado;
 - Relatórios nacionais sobre os progressos realizados na execução, em conformidade com os modelos acordados, utilizando indicadores principais, componentes e complementares do quadro de acompanhamento, bem como outros indicadores;
 - Uma avaliação do nível de ambição coletiva com base nas metas nacionais e nos compromissos voluntários dos intervenientes não estatais;
 - Um processo transparente e atempado para fazer o balanço global, que assegure uma participação política de alto nível, a fim de avaliar a ambição coletiva e os progressos na aplicação do quadro mundial para a biodiversidade, seguido de uma fase de resposta para reforçar a ambição e a execução nacionais, sempre que necessário;
 - Um mecanismo para registar os compromissos voluntários dos intervenientes não estatais;
 - Mecanismos de apoio, tais como os desenvolvidos pelo Centro Mundial de Monitorização da Conservação do PNUA para reunir informações, instrumentos e abordagens com vista a apoiar as Partes na monitorização e acompanhamento dos progressos registados para alcançar as metas,
16. Está EMPENHADO em dar prioridade à assistência às atividades de reforço das capacidades e de desenvolvimento com vista à execução do quadro mundial para a biodiversidade, com destaque para o desenvolvimento e a execução dos planos de ação nacionais em matéria de biodiversidade e dos planos de nacionais de financiamento da biodiversidade, bem como para a elaboração de relatórios e a revisão;

Cooperação com outras convenções e organizações internacionais

17. SALIENTA que o quadro mundial para a biodiversidade deverá servir de quadro global para a ação de todas as Partes, outros países, agências e organizações, convenções, acordos e processos, inclusive em todo o sistema das Nações Unidas, bem como dos povos indígenas e comunidades locais e de todas as partes interessadas, a fim de travar e inverter a perda de biodiversidade, assegurando assim a execução coerente dos objetivos em matéria de biodiversidade e promovendo a cooperação e as sinergias entre todos os intervenientes envolvidos, apoiando a aplicação da Convenção sobre a Diversidade Biológica e dos seus protocolos com vista à consecução da Agenda 2030 e dos seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
18. SALIENTA, em particular, a necessidade de continuar a reforçar a cooperação entre as convenções e os acordos relacionados com a biodiversidade, a fim de fazer progredir a aplicação do quadro mundial para a biodiversidade e o seu acompanhamento no âmbito dos respetivos mandatos, incentivar decisões que se reforçam mutuamente, alinhar as estratégias com o quadro mundial para a biodiversidade e fazer avançar os debates temáticos sobre questões fundamentais, como as causas comuns da perda de biodiversidade;
19. SALIENTA a necessidade de tirar pleno partido dos relatórios pertinentes da IPBES e do PIAC e INCENTIVA estes dois organismos a desenvolverem atividades conjuntas no futuro;

Integração da biodiversidade em todos os setores e entre setores

20. REALÇA a importância crucial da integração da biodiversidade em todas as políticas e setores e entre os mesmos; APELA à adoção da abordagem estratégica a longo prazo para integrar a biodiversidade e o plano de ação para os órgãos de poder infranacional, os municípios e outros órgãos de poder local sobre a biodiversidade no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica (2021-2030);
21. Está EMPENHADO em dar o exemplo, integrando plenamente a biodiversidade em todos os planos e políticas setoriais e intersetoriais pertinentes a nível da UE, nacional e local, assegurando uma abordagem de governação integrada e de mobilização de toda a sociedade;

22. Apela à adoção de um quadro que garanta:

- A integração dos objetivos de biodiversidade a todos os níveis de governo e em todos os setores até 2030, em especial nos setores da agricultura, silvicultura, pescas, aquicultura, finanças, turismo, saúde, indústria, infraestruturas, energia e exploração mineira, nomeadamente através da integração dos múltiplos valores da biodiversidade e dos serviços ecossistémicos, evitando impactos negativos na biodiversidade ao longo de toda a cadeia de valor, inclusive em todas as fases da produção, do comércio e do consumo, nas contas nacionais e das empresas e em todas as políticas e investimentos, e aumentando os impactos positivos;
- A eliminação de padrões de consumo, comércio e produção não sustentáveis, apoiando simultaneamente a transição mundial para a economia circular, nomeadamente reduzindo para metade o desperdício alimentar mundial per capita e reduzindo significativamente a pegada ecológica mundial até 2030 e fazendo com que respeite os limites do planeta até 2050, o mais tardar;
- A sustentabilidade de todas as práticas de extração e produção, as cadeias de aprovisionamento e de abastecimento e a utilização dos recursos naturais; e
- que as empresas e as instituições financeiras avaliem, comuniquem e divulguem os seus riscos, impactos e dependências em matéria de biodiversidade, bem como evitem, reduzam e atenuem esses riscos e impactos negativos;

Capítulo II – Convenção sobre a Diversidade Biológica – Outras Questões

Biodiversidade marinha e costeira

23. RECORDA que a Resolução 72/73 da Assembleia Geral das Nações Unidas reafirma que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) estabelece o quadro legal no âmbito do qual devem ser levadas a cabo todas as atividades nos oceanos e mares;
24. REAFIRMA a necessidade de minimizar os impactos negativos das atividades de pesca e da aquicultura no meio marinho através de medidas eficazes de conservação e de gestão sustentável, assegurando a plena sustentabilidade da produção alimentar a partir do mar e da aquicultura, nomeadamente pondo termo à sobrepesca e às práticas de pesca destrutivas, eliminando os subsídios à pesca prejudicial, pondo termo à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada (INN), minimizando as capturas acidentais de espécies sensíveis (incluindo cetáceos protegidos e/ou ameaçados, aves marinhas, tartarugas e tubarões) e as capturas acessórias de juvenis e de espécies não alvo;
25. CONGRATULA-SE com os progressos realizados no estabelecimento, na gestão eficaz e na melhoria da governação de zonas marinhas e costeiras protegidas que são representativas do ponto de vista ecológico e bem interligadas, e com outras medidas de conservação eficazes, baseadas em informações científicas e técnicas pertinentes;
26. CONGRATULA-SE com a prossecução dos debates sobre as zonas importantes do ponto de vista ecológico ou biológico (ZIEB), com vista a finalizar com êxito o procedimento revisto de identificação das ZIEB em conformidade com a CNUDM; SUBLINHA que o resultado do processo ZIEB deverá respeitar plenamente a soberania, os direitos soberanos ou a jurisdição do Estado costeiro, tal como previsto na CNUDM; APOIA a inclusão dos relatórios de síntese do seminário sobre as ZIEB no Atlântico Nordeste;

27. SALIENTA a urgência de tomar medidas destinadas a conservar, restaurar e utilizar de forma sustentável os ecossistemas marinhos e de reduzir as pressões antropogénicas sobre os oceanos, nomeadamente devido à sobrepesca, à alteração da utilização do mar, à poluição, nomeadamente devido ao excesso de nutrientes, substâncias perigosas e plásticos, bem como ao ruído submarino; aumentando assim a resiliência dos oceanos face às alterações climáticas, inclusive nas regiões polares sensíveis em que as alterações climáticas são agravadas, ameaçando a sociedade humana e os ecossistemas, e reconhecendo o papel fundamental dos oceanos no contexto das alterações climáticas;
28. REGISTA os progressos decisivos alcançados durante a primeira parte da quinta sessão da Conferência Intergovernamental (CIG-5) sobre um instrumento internacional juridicamente vinculativo ao abrigo da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica marinha das zonas situadas além da jurisdição nacional ("BBNJ"); APELA a que sejam rapidamente reatadas as negociações e CONTINUA empenhado em utilizar toda a influência e todas as capacidades de sensibilização diplomáticas da UE com vista a alcançar sem demora um acordo ambicioso e eficaz;
29. SALIENTA a importância da conservação e recuperação dos habitats costeiros, nomeadamente através do apoio a práticas de gestão sustentável;

Espécies exóticas invasoras

30. INCENTIVA as Partes na CDB a intensificarem a colaboração e a prosseguirem os trabalhos sobre métodos, instrumentos, medidas e estratégias relativos às espécies exóticas invasoras, a fim de reduzir os seus impactos na biodiversidade;

Biodiversidade e alterações climáticas

31. SALIENTA que a ação climática e a proteção da biodiversidade deverão andar a par para minimizar o impacto das alterações climáticas na biodiversidade, promover o contributo dos ecossistemas para a luta contra as alterações climáticas e os seus impactos e evitar impactos negativos na biodiversidade decorrentes de ações e medidas de atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas; Continua EMPENHADO em reforçar a cooperação e as sinergias entre os instrumentos e processos pertinentes e em continuar a intensificar as soluções baseadas na natureza, assegurando simultaneamente as suas salvaguardas sociais e ambientais, a fim de obter benefícios conexos que se reforcem mutuamente para a atenuação e adaptação às alterações climáticas e para travar a perda de biodiversidade;

Biodiversidade e solos

32. RECONHECE a importância da biodiversidade dos solos para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, bem como para a segurança alimentar e nutricional, para todos e INCENTIVA as Partes na CDB a integrarem a conservação, restauração e utilização sustentável da biodiversidade dos solos nas práticas agrícolas, no planeamento da paisagem, na gestão das terras e dos solos, nos programas de desenvolvimento e noutras políticas pertinentes.

Biodiversidade e saúde

33. SUBLINHA a necessidade urgente de continuar a promover e aplicar a abordagem "Uma Só Saúde"²², nomeadamente através da integração das ligações entre a biodiversidade e a saúde em todas as políticas e setores e da aplicação de uma abordagem de governação integrada e de mobilização de toda a sociedade, e APOIA o desenvolvimento e a adoção, na COP 16, de um plano de ação mundial sobre biodiversidade e saúde que aborde as causas da degradação dos ecossistemas e da biodiversidade e as suas consequências para a saúde e o bem-estar das pessoas, dos animais, das plantas e do seu ambiente comum;

²² Tal como definido pelo painel de peritos de alto nível "Uma Só Saúde" e aprovado pela Aliança Quadripartida "Uma Só Saúde".

Biologia sintética

34. CONGRATULA-SE com o desenvolvimento e a criação de um processo alargado e periódico de análise, acompanhamento e avaliação dos mais recentes desenvolvimentos tecnológicos no domínio da biologia sintética, e APOIA a criação de um grupo *ad hoc* multidisciplinar de peritos técnicos (AHTEG multidisciplinar) como opção privilegiada;
35. SALIENTA a importância de aplicar a abordagem de precaução e a avaliação dos riscos no que diz respeito aos organismos modificados por tecnologia de genética dirigida;

Capítulo III – Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica

36. APELA à adoção do plano de execução do Protocolo de Cartagena (2022-2030), que integra e complementa o quadro mundial para a biodiversidade, e REGISTA COM PREOCUPAÇÃO o número limitado de Partes que aplicaram plenamente o Protocolo;
37. APELA à adoção do plano de ação para o reforço de capacidades no âmbito do Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica e do Protocolo Suplementar de Nagoia Kuala-Lumpur sobre Responsabilidade Civil e Indemnização, em complemento do quadro estratégico a longo prazo para o reforço das capacidades para além de 2020;
38. SAÚDA as conclusões da 4.^a avaliação e revisão do Protocolo e a avaliação final do plano estratégico para o Protocolo de Cartagena referentes ao período 2011-2020; contudo, DEPLORA que apenas um número limitado dos relatórios apresentados estivesse disponível para efetuar esta análise e INSTA as Partes no Protocolo de Cartagena que ainda não apresentaram o relatório nacional a fazê-lo com a maior brevidade possível;
39. CONGRATULA-SE com o trabalho do Grupo *ad hoc* de Peritos Técnicos em matéria de avaliação e gestão de riscos, bem como com a recomendação do SBSTTA no sentido de desenvolver materiais de orientação adicionais para apoiar a avaliação caso a caso dos riscos inerentes aos organismos vivos modificados por tecnologia de genética dirigida, que incidam tanto em questões gerais como em futuras aplicações num futuro próximo;

40. CONGRATULA-SE igualmente com os trabalhos do Grupo *ad hoc* de Peritos Técnicos sobre considerações socioeconómicas, que complementam as orientações voluntárias sobre a avaliação das considerações socioeconómicas no contexto do artigo 26.º do Protocolo de Cartagena sobre Segurança Biológica.
41. APOIA a criação de um grupo *ad hoc* de peritos técnicos para a avaliação e a gestão dos riscos, como opção privilegiada, e SALIENTA que todos os materiais de orientação adicionais que vierem a ser desenvolvidos deverão ser de elevada qualidade técnica e científica, úteis e aplicáveis;
42. APELA à décima reunião da Conferência das Partes, na qualidade de reunião das Partes no Protocolo, para que tome as medidas e decisões necessárias, a fim de assegurar a plena integração da biossegurança no quadro mundial para a biodiversidade;
43. CONGRATULA-SE com a entrada em vigor do Protocolo Suplementar de Nagoia-Kuala Lumpur ao Protocolo de Cartagena e incentiva todas as Partes a ratificarem este instrumento o mais rapidamente possível;

Capítulo IV – Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios

44. SALIENTA a necessidade de aplicar plenamente o Protocolo de Nagoia e de melhorar a sua eficácia e eficiência, inclusive, se for caso disso, através do desenvolvimento de medidas normalizadas e simplificadas em matéria de acesso e partilha de benefícios, em particular para promover uma investigação que contribua para os objetivos da CDB, bem como a necessidade de apoiar o desenvolvimento e o reforço de capacidades para alcançar este objetivo;
45. APELA às Partes para que tenham devidamente em conta a importância dos recursos genéticos para a alimentação e a agricultura e o seu papel especial em termos de segurança alimentar, bem como os casos de potenciais emergências que ameacem ou prejudiquem a saúde humana, animal ou vegetal, tendo simultaneamente em conta a evolução a nível de outros instrumentos e fóruns internacionais pertinentes (como a FAO, a OMS ou a OMPI), ao desenvolverem e aplicarem a sua legislação ou requisitos regulamentares em matéria de acesso e partilha dos benefícios;

46. SALIENTA a importância de disponibilizar todas as informações sobre as medidas de acesso e partilha dos benefícios, bem como outras informações pertinentes necessárias para a implementação efetiva do centro coordenador do Protocolo de Nagoia relativo ao acesso aos recursos genéticos e à partilha dos seus benefícios.
-